

RESOLUÇÃO CSE – IESI nº 10, 18 de dezembro de 2008, **reeditada em 14 de agosto de 2019**

Regulamenta critérios a serem observados no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, atividade que integra a estrutura curricular do Curso de Direito – IESI/ FENORD.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino do Instituto de Ensino Superior Integrado/FENORD, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e do Trabalho Monográfico no Curso de Direito,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I Apresentação

Art 1º- O presente regulamento tem o propósito de normatizar os trabalhos de conclusão de curso elaborados pelos discentes do curso de bacharelado em Direito do IESI/FENORD.

Art 2º- O trabalho de conclusão do curso engloba projeto de pesquisa e uma apresentação escrita e oral do trabalho monográfico final.

SEÇÃO II Da Definição e Obrigatoriedade

Art 3º- A monografia científica consiste em um estudo minucioso, através do qual o acadêmico aprofundará o conhecimento em determinado tema relativamente restrito e que venha contribuir para o desenvolvimento da produção científica nas Ciências Jurídicas.

- § 1º - O projeto de pesquisa é pré-requisito para a elaboração do trabalho monográfico, estando o acadêmico condicionado à aprovação na disciplina “Orientação de Projeto de Monografia” para prosseguir seu trabalho monográfico.
- § 2º - O trabalho monográfico é realizado pelo acadêmico, sob a orientação de um professor, constituindo-se um dos requisitos indispensáveis para a conclusão do curso de bacharelado em direito.
- § 3º - O trabalho deverá abordar a análise, discussão e aplicação do conhecimento que se relacione com as Ciências Jurídicas.
- § 4º - O desenvolvimento da monografia se dará em etapas a serem cumpridas e avaliadas nas disciplinas “Orientação de Monografia I e II”.

Art 4º- A apresentação escrita e oral da monografia será obrigatória e integrante das atividades acadêmicas do Curso de Direito, conforme seu Projeto Pedagógico e critérios estabelecidos no manual de trabalhos acadêmicos II do IESI/FENORD, onde constam as normas básicas de monografia.

SEÇÃO III Das Finalidades e Objetivos

Art. 5º- A monografia deverá propiciar ao aluno concluinte aprofundamento temático e estímulo à produção científica.

Parágrafo único - O objetivo da monografia centra-se na aplicação, pelo aluno, do que assimilou no decorrer do curso, associada à sua experiência prévia e considerando, sempre que possível, situações concretas e reais.

Art.6º- A monografia deverá refletir:

- I – a culminância do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pelo aluno durante o curso, nas diversas disciplinas;
- II – a aplicação do conhecimento, associado à experiência prévia;
- III – a habilidade de perceber, observar, diagnosticar e equacionar problemas cientificamente;
- IV – a potencialização do saber adquirido no curso e o desenvolvimento da competência na produção e socialização de novos conhecimentos jurídicos de modo sistemático.

SEÇÃO III Do Local de Funcionamento

Art. 7º- O local de funcionamento e apoio à monografia científica será no Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC, ficando ali suas normas básicas e todos os registros relativos à sua realização.

Parágrafo único - Após a apresentação dos trabalhos, os registros serão encaminhados ao Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II DAS

ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Das Competências do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso - NTCC

Art. 8º- Compete ao Coordenador do NTCC, as seguintes atribuições:

- I- veicular entre o Corpo Docente e Discente as normas, procedimentos acadêmicos e requisitos técnicos científicos do projeto de pesquisa e monografia;
- II- dinamizar a distribuição Orientandos/Orientadores;
- III- receber os resultados da avaliação final da disciplina "Orientação de projeto de monografia" para análise e divulgação;
- IV- receber e distribuir entre os Orientadores as monografias depositadas para serem defendidas em banca examinadora;
- V- diligenciar com a Coordenação Geral sobre os requerimentos de troca de orientador;
- VI- compor as bancas examinadoras;
- VII- elaborar, e, após aprovado pela Coordenação Geral, publicar o cronograma de convocação das bancas examinadoras;
- VIII- recolher os trabalhos avaliados pela banca examinadora e informar aos acadêmicos o resultado da sua avaliação final na monografia;
- IX- providenciar a divulgação do lançamento dos registros pertinentes a cada aluno;
- X- expedir certificados de orientação e participação nas bancas examinadoras;
- XI- fazer a correção final para o encaminhamento das monografias à biblioteca;
- XII- fornecer à Secretaria Geral do IESI/FENORD o resultado final obtido pelo aluno.

Art. 9º- Compete ao Coordenador Geral do IESI/FENORD, baixar normas complementares a este normativo, ouvido o NTCC.

SEÇÃO II

Dos Professores-Orientadores

Art. 10- O projeto de pesquisa e a monografia são desenvolvidos sob orientação de 01 (um) professor do curso, desde que milite na área específica ou em áreas afins.

Art. 11- O orientador é escolhido livremente pelo aluno, dentro do quadro de docentes da Instituição, observado o limite admitido para distribuição, bem como as linhas de pesquisa previamente estabelecidas.

§ 1º - A distribuição de alunos para o professor-orientador será feita de forma equitativa, considerando-se o número de discentes e docentes do curso, podendo o resultado da relação aluno/professor ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) e divulgada aos professores e alunos.

§ 2º - É vedada ao docente escolhido a recusa de orientação, salvo quando o tema pretendido pelo aluno não se adequar à sua área de atuação, exceder à quantidade máxima fixada ou em casos excepcionais, justificados ao Coordenador de Curso do IESI/FENORD e por ele decidido.

Art. 12- No transcurso da orientação o professor-orientador deverá:

I- oferecer ao orientando toda a orientação jurídica e metodológica indispensável ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e monografia;

II- zelar pela adequação das normas técnicas pertinentes no projeto de pesquisa e monografia;

III- orientar, examinar, corrigir, e , quando necessário for, sugerir alteração no resultado textual produzido pelo orientando, seja de cunho jurídico, metodológico e redacional;

IV- registrar a frequência dos orientandos aos encontros e atividades propostas, na Ficha de Acompanhamento de Orientação, na forma do anexo I desta Resolução;

V- celebrar no mínimo 04 (quatro) encontros com o orientando para projeto de pesquisa e 06 (seis) para monografia;

VI- observar que o orientando deverá ser aprovado nas disciplinas “Orientação de Monografia I e II (Oitavo e nono períodos) para que possa passar para avaliação oral;

VII- informar a Coordenação do NTCC sobre a ausência do orientando aos encontros designados, e, bem assim, sua inadimplência no cumprimento das ações determinadas;

VIII- firmar parecer recomendando ou não o trabalho monográfico à banca examinadora, considerando para tanto as avaliações do(a) professor(a) das disciplinas “Orientação de Monografia I e II“;

IX- participar da banca examinadora na apresentação da monografia;

X- tomar parte das atividades de aperfeiçoamento de orientadores, reuniões, capacitação e demais atividades intrínsecas ao aprimoramento de orientadores.

Parágrafo único - O parecer que não recomendar a apresentação da monografia para a banca examinadora, deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 13- Na hipótese de o orientador desistir da orientação, deverá comunicar sua intenção a Coordenação do NTCC e Coordenador de curso por escrito, seus motivos e competentes justificativas em tempo hábil à intervenção de eventual substituto no processo de elaboração do projeto de pesquisa e monografia.

Parágrafo único – O orientador somente poderá desistir da orientação após a anuência da Coordenação de curso, por despacho fundamentado que indicará o novo orientador.

SEÇÃO III Dos Orientandos

Art. 14- Durante a elaboração do projeto de pesquisa e monografia compete ao orientando:

- I- cumprir criteriosamente os prazos estabelecidos pelo presente Regulamento, ou por eventuais atos institucionais baixados por Ordem da Coordenação Geral;
- II- zelar pelo cumprimento do cronograma publicado, no que diz respeito à entrega do projeto de pesquisa e monografia;
- III- apresentar ao professor orientador as atividades intrínsecas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e monografia;
- IV- elaborar versão final do projeto de pesquisa e trabalho monográfico, conforme cronograma obedecendo às normas da ABNT, revisão e correção da linguagem e apresentação gráfica;
- VII- depositar tempestivamente junto ao NTCC 02 (duas) cópias do projeto de pesquisa encadernada, sendo que ficará uma cópia arquivada no NTCC e a outra será devolvida ao acadêmico;
- VIII- depositar tempestivamente, junto ao protocolo 03 (três) cópias da monografia encadernadas e enviar uma cópia para ntcc@fenord.edu.br ;
- IX- Após a avaliação da banca, o acadêmico terá 15 dias corridos para fazer as correções sinalizadas e protocolar 01 (uma) cópia em brochura, para arquivo da instituição.

§1º - É vedado ao acadêmico (a) a apresentação oral da monografia caso não tenha enviado uma cópia do TCC para ntcc@fenord.edu.br.

§2º - É vedada a apresentação da monografia fora do prazo estabelecido no cronograma do NTCC.

§3º- O prazo máximo para apresentação de monografia é de até 30 (trinta) dias que antecederem o encerramento do semestre letivo.

§4º- Casos especiais serão apreciados pelo NTCC e referendados pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 15- O aluno deverá elaborar seu projeto de pesquisa, no 7º período do curso, atendendo ao disposto no presente Regulamento, sob a orientação do professor escolhido.

Art. 16- Caberá ao aluno escolher o orientador de seu projeto de pesquisa, dentre os docentes do curso, observada a afinidade entre o seu campo de atuação e o tema da monografia.

Art. 17- O aluno preencherá o Termo de Compromisso de Orientação de Projeto de Pesquisa, na forma do anexo II desta Resolução e, após colher a assinatura de seu orientador, deverá protocolá-lo com encaminhamento ao NTCC dentro do prazo estabelecido por cronograma publicado.

Parágrafo único - Somente após a entrega do Termo de Compromisso de Orientação é que o aluno assume a condição de orientando e, o professor de orientador.

Art. 18- O tema do projeto de pesquisa, base de elaboração da monografia, será de livre escolha do aluno, respeitada sua relação com o cotidiano da ciência jurídica.

Art. 19- O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em consonância com as normas da ABNT, contendo:

- I- capa;
- II- folha de rosto;
- III- sumário;
- IV- apresentação do tema e justificativa
- V- problema;
- VI- hipótese;
- VII- objetivos (geral e específicos);
- VIII- metodologia;
- IX- cronograma;
- X- referências bibliográficas.

Parágrafo único - O aluno apenas poderá mudar o tema do projeto de pesquisa mediante autorização expressa com parecer do NTCC e Coordenador de curso, firmada em requerimento e fundamentado, que designará o prazo para a confecção e apresentação de novo projeto.

Art. 20- O projeto de pesquisa deverá ser acompanhado pelo professor orientador e aprovado na disciplina “Orientação de Projeto de Monografia”;

Art. 21- O acadêmico que for reprovado na disciplina “Orientação de Projeto de Monografia” deverá cursá-la novamente, como dependência, de forma concomitante à disciplina “Orientação de monografia I”.

Art. 22- Após aprovação do projeto de pesquisa, não serão permitidas mudanças em suas linhas básicas.

Parágrafo único - Casos especiais serão submetidos à apreciação do NTCC e da Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV

DA MONOGRAFIA

SEÇÃO I

Da Estrutura da Monografia

Art. 23- A estrutura da monografia, elaborada em consonância com as normas da ABNT, deverá também obedecer ao Manual de Trabalhos acadêmicos II.

Parágrafo único - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e considerações finais) deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) páginas de texto escrito.

SESSÃO II

Da Avaliação Prévia

Art. 24- A avaliação formal da monografia é feita pelo Professor Orientador, sendo sua aprovação pré-requisito para a apresentação na banca examinadora; entretanto, cabe salientar que o acadêmico será avaliado na disciplina Orientação de monografia I – 8º período e Orientação de Monografia II – 9º período, sendo a aprovação nessas disciplinas pré-requisito para a apresentação final da monografia.

§ 1º: O acadêmico reprovado na disciplina “Orientação de Monografia I” deverá repeti-la, ainda que de forma concomitante à Orientação de Monografia II.

§ 2º: O acadêmico que for reprovado na disciplina Orientação de Monografia II não poderá apresentar o TCC no 10º período.

Art. 25- Os componentes da banca examinadora receberão uma cópia impressa da monografia com antecedência mínima de 07 dias da apresentação, devendo proceder à avaliação preliminar quanto às correções de redação e conteúdo, utilização indevida de fontes, normas da ABNT, etc.

Art. 26- Caso conclua pela necessidade de revisão, qualquer membro da banca poderá propor a suspensão da apresentação até 03 (três) dias antes da apresentação, para que as correções necessárias possam ser feitas. Para tanto deverá ser preenchida a ficha de Análise Preliminar da Monografia, na forma do Anexo IV desta Resolução.

§1º- Caberá ao NTCC propor o adiamento da monografia, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, com aprovação do Coordenador Geral do IESI/FENORD.

§2º - Esta decisão deverá ser comunicada aos componentes da banca examinadora e ao acadêmico.

§3º - Será concedido ao acadêmico prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para as correções, sendo marcada outra data para a apresentação e avaliação pela mesma banca examinadora, salvo motivo de força maior e a critério do Coordenador Geral do IESI/FENORD.

Art. 27- Caso identifique ou localize plágio na monografia só será possível a apresentação da mesma no semestre seguinte.

SEÇÃO III Da Banca Examinadora

Art. 28- A apresentação da monografia é feita oralmente pelo aluno, perante banca examinadora composta pelo professor-orientador, que preside a mesma, e outros 02 (dois) professores indicados pelo NTCC, cabendo a decisão final ao Coordenador Geral do IESI/FENORD.

§1º - O orientador abre e encerra os trabalhos.

§2º - Pode compor a banca examinadora qualquer membro escolhido entre o corpo docente do curso de Direito do IESI/FENORD.

§ 3º - Deve ser indicado ao menos 01 (um) suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.

SEÇÃO IV

Apresentação, Avaliação e publicação da Monografia

Art. 29- As sessões de apresentação das monografias são públicas.

Parágrafo único - Não é permitido divulgação do conteúdo da monografia por qualquer meio antes da apresentação, sob pena de ser considerada inválida, para os fins a que se destina.

Art. 30- A sessão de apresentação da monografia poderá ser adiada nos casos previstos nesta Resolução ou por caso fortuito ou força maior mediante requerimento

escrito e comprovação, com parecer do NTCC e decisão do Coordenador de curso do IESI/FENORD.

Parágrafo único – caso o aluno não compareça na apresentação e não justifique no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a ausência ou sendo indeferido seu pedido, será considerado reprovado na atividade.

Art. 31- Na sustentação pública, será deferido ao aluno o prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, se necessário, para exposição do trabalho, concedendo-se aos integrantes da banca examinadora 05 (cinco) minutos para a arguição, prorrogáveis a critério do presidente da banca por mais 05 (cinco) minutos, ocasião em que o discente terá o mesmo tempo para responder aos examinadores.

Art. 32- O resultado final dar-se-á logo após o encerramento da apresentação, obedecendo ao sistema de avaliação individual por examinador, observados os critérios seguintes:

- I – relevância do tema e do conteúdo para as Ciências Jurídicas e prática social;
- II – solução adequada ao problema;
- III – consistência da argumentação no texto;
- IV – redação, inclusive correção literária do texto;
- V – apresentação técnica do texto;
- VI – referências bibliográficas;
- VII – apresentação oral:
 - a) apresentação do tema;
 - b) consistência da argumentação;
 - c) objetividade e clareza de idéias;
 - d) fidelidade ao texto.

§ 1º - Na avaliação da monografia, serão atribuídos notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada item.

§2º- Será rejeitada a monografia do aluno que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) em qualquer dos itens de avaliação atribuída por mais de um avaliador.

Art. 33- Após a apresentação oral, o orientador que preside a banca solicitará aos presentes, bem como o acadêmico que se retirem da sala para que se processe os resultados. Após a discussão entre os componentes da banca, o presidente convoca novamente o orientando e seu público, quando é lido o resultado final.

§1º A monografia que obtiver aprovação em todos os itens avaliativos, por pelo menos 02 (dois) examinadores, satisfaz às exigências deste normativo, devendo o resultado final ser registrado em ata assinada pelos componentes da banca.

§2º Caberá a banca a indicação ou não do trabalho monográfico como “aprovado com louvor”. A este será atribuída nota de 9 a 10 e a indicação de arquivamento na biblioteca da instituição.

§3º O acadêmico “aprovado com louvor” será convidado a apresentar sua pesquisa em forma de artigo científico para publicação na revista *Águia Acadêmica*.

§4º O acadêmico que tiver a sua monografia “rejeitada” terá nova oportunidade de reformular, nos termos deste normativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia subsequente à apresentação oral.

§5º A apresentação oral da monografia reformulada à Banca Examinadora, será publicada pelo NTCC com aprovação do Coordenador Geral.

§6º Ocorrendo rejeição da monografia em 02 (duas) apresentações seguidas, o aluno deverá matricular-se novamente e reiniciará todo o processo de sua elaboração em novo semestre letivo.

Art. 34- Não cabe recurso à avaliação feita pela banca examinadora.

Art. 35- Fica autorizada a FENORD/IESI a publicação impressa ou digital, parcial ou total da monografia, com autorização escrita do aluno e sempre citando a sua autoria.

Teófilo Otoni, 14 de agosto de 2019.

Gustavo Alves de Castro Pires
Coordenador Geral do IESI/ FENORD

ANEXO
I

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO de TCC

Aluno (a):
Orientador(a):
Título do Projeto de Pesquisa:
Título da Monografia:

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA DO ALUNO	ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

- O preenchimento desta ficha é de inteira responsabilidade do Orientador.
- A cada encontro deverão ser preenchidos os dados solicitados.

(continuação no verso)

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES PROPOSTAS

Teófilo Otoni,dede 2019

Assinatura do professor-orientador

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ALUNO(A):

TÍTULO DO PROJETO:

ORIENTADOR(A):

Analisando o tema objeto de estudo proposto pelo (a) aluno (a) cima identificado para desenvolver seu **Projeto de Pesquisa**, e tratando-se de temática relacionada a área de meu interesse, declaro que aceito orientar o(a) referido(a) aluno(a).

Teófilo Otoni, _____ de _____ 2019

Assinatura do professor-orientador

Assinatura do Coordenador do NTCC

ANEXO III

FICHA DE ANÁLISE PRELIMINAR DA MONOGRAFIA

Acadêmico(a):		
Título da monografia:		
Apresentação oral	Data:	Horário:
Professor orientador(a):		
Professor examinador(a):		

Analisando a monografia supra referenciada, constatei:

- PLÁGIO – suspende-se a banca para apresentação no próximo semestre (art.31 da Resolução CSE – IESI nº 10 de 18 de dezembro de 2008, reeditada em 14 de agosto de 2019).
- O Descumprimento de Normas Técnicas abaixo:
- Erros de português.
 - Falhas na formatação
 - Citação errada das fontes pesquisadas.
 - Outras _____

Manifestação do professor orientador/examinador

- Satisfatória para apresentação
- Suficiente para apresentação
- Suspensão da banca por plágio.
- Probabilidade de reapresentação (Justificativa Obrigatória).

Teófilo Otoni, ____ de _____ de _____

Assinatura do professor

OBS.: No caso de plágio o professor deverá marcar o texto plagiado, na monografia, assim como apresentar a obra ou site onde o plágio foi detectado, no verso.